



DECRETO Nº 557, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Regulamenta o art. 9º da Lei nº 505/88, fixando a pauta para base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, revogando o Decreto nº 555/2009.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “a” e 121, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 24 da Lei nº 505, de 19 de dezembro de 1988, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º.- O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI se dará mediante a aplicação da pauta para base de cálculo constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º.- Os valores instituídos na pauta constante do Anexo Único deste Decreto são considerados mínimos, devendo a avaliação obedecer ao valor real da transação imobiliária quando este for superior ao valor da pauta fixada neste ato.

Art. 3º.- A avaliação do imóvel decorrente da aplicação da pauta determinada neste Decreto poderá, à título de incentivo concedido pela Administração Municipal, ser reduzida em no máximo 20% (vinte inteiros por cento) incidentes sobre os valores calculados.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal, revogado o Decreto nº 555, de 7 de julho de 2009.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de julho de
2009.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Prça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Certifico, que o Decreto 557/2009 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 21.07.09.

[Assinatura]

ASSINATURA



DECRETO Nº 557, DE 21 DE JULHO DE 2009.

ANEXO ÚNICO (Pauta de valores, art. 1º).

Item	Natureza e local do imóvel	Unidade de medida	Valor R\$
1	TERRENO RURAL		
1.1	Cultura de Primeira	Hectare	2.000,00
1.2	Cerrado e Campo	Hectare	1.800,00
2	TERRENO URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO		
2.1	Centro	M2	90,00
2.2	Bairros São José e Acesso à cidade	M2	60,00
2.3	Bairro Jardim Vitória	M2	40,00
2.4	Bairro São Geraldo	M2	40,00
2.5	Bairro Nova Brasília	M2	35,00
3	TERRENO URBANO NO DISTRITO DE ANTUNES		
3.1	Todos os bairros	M2	50,00
4	TERRENO URBANO NO POVOADO DE LIMAS		
4.1	Todos os bairros	M2	20,00
5	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL		
5.1	De Nível I	M2	300,00
5.2	De Nível II	M2	270,00
5.3	De Nível III	M2	180,00
6	EDIFICAÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL		
6.1	Tipo loja comercial	M2	300,00
6.2	Tipo sala comercial	M2	300,00
6.3	Tipo galpão	M2	270,00
6.4	Tipo barracão	M2	180,00

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de julho de 2009.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal